



## Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

CNPJ/ME nº 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

Companhia Aberta

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2022

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 29/07/2022, às 9h, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> andares, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo/SP.

**PRESENÇA:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica.

**MESA:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **ORDEM DO DIA:**

Deliberar sobre: (I) a alteração (a) da data de vencimento das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie Quirografária, para colocação privada, no montante total de R\$300.000.000,00 de sua 9<sup>a</sup> emissão ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente); (b) do Índice Financeiro a ser cumprido pela Companhia, conforme definido no "Instrumento Particular de Escritura da Nona Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.", celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), em 05/05/2020, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"); e (c) de determinadas cláusulas, conforme aplicáveis, da Escritura de Emissão para refletir a exclusão do ativo na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), em decorrência das operações de retirada sem financeiro de suas posições no sistema da B3 realizadas pelos Debenturistas; cujos termos e condições constarão do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Nona Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Terceiro Aditamento"); (II) a autorização à Diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, para praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e implementação do Terceiro Aditamento, e relacionados às deliberações acima; e (III) a ratificação, dos atos já praticados, pela Diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, para consecução do Terceiro Aditamento, e relacionados às deliberações acima. **DELIBERAÇÕES:**

Os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, **aprovaram:** (I) conforme deliberado e aprovado em assembleia geral de Debenturistas ocorrida nesta data, a alteração das seguintes condições da Emissão e da Oferta, deliberados e aprovados por este Conselho de Administração em reuniões de 05/05/2020, 11/05/2021 e 02/02/2022, com a consequente celebração do Terceiro Aditamento: a. Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de 31 meses e 17 dias contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento e de resgate antecipado, conforme previsto na Escritura de Emissão. b. Demais características da Emissão: As demais características e condições da Emissão e da Oferta não alteradas, conforme acima, permanecerão conforme os termos e condições deliberados e aprovados por este Conselho de Administração em reuniões de 05/05/2020, 11/05/2021 e 02/02/2022 e atualmente previstos na Escritura de Emissão, conforme alterada de tempos em tempos, inclusive pelo Terceiro Aditamento. (II) a autorização à Diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, a: (a) celebrar todos os documentos da Oferta, incluindo, sem limitação, o Terceiro Aditamento, podendo praticar todos os atos necessários para sua perfeita eficácia; (b) contratar e manter contratados todos os prestadores de serviço para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e/ou aditamentos; e (c) praticar quaisquer outros atos necessários à realização do Terceiro Aditamento; e (III) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, para consecução do Terceiro Aditamento, conforme relacionados às deliberações acima. Neste ato, o Conselho de Administração aprova a celebração do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, conforme deliberado e aprovado por este Conselho de Administração em reuniões de 05/05/2020, 11/05/2021 e 02/02/2022, observado o quanto deliberado e aprovado em assembleia geral de Debenturistas ocorrida nesta data. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 29/07/2022. Conselheiros: Marcello Guidotti, Alberto Luiz Lodi e Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles - Secretário. JUCESP sob o nº 404.617/22-0 em 12/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>